



**PROJETO DE LEI Nº 071-14, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 3.495, de 14 de outubro de 2009.*

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 4º, do inciso VI e incluído o inciso XIV na Lei Municipal nº 3.495, de 14 de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º Poderão ser delegadas mediante o Convênio de que trata o artigo 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.*

*(...)*

*VI – atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;*

*(...)*

*XIV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 071-14, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos enviando o presente projeto de lei para análise e aprovação desta Colenda Câmara de Vereadores.

O presente projeto de lei tem como objetivo regularizar e viabilizar a execução do Contrato de Programa com a Corsan, possibilitando a regulação e fiscalização dos serviços delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela AGERGS (Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul).

A Lei Municipal nº 3.495, de 14 de outubro de 2009, autorizou a realização de Convênios de Cooperação com o Estado e com a AGERGS, bem como a celebração de Contrato de programa com a Corsan.

Ocorre que a Lei Nº 3.495/2009, deixou de prever a possibilidade de aplicação de sanções e a participação como instância recursal da AGERGS, o que inviabilizaria em parte a atuação da Agência.

Assim, para que seja possibilitada a continuidade do Convênio de Delegação se faz necessária a aprovação das alterações propostas.

Diante do exposto, são estes os motivos que embasam e justificam o presente projeto de lei.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito